

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro - Cep: 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEOPOLIS - SANTA CATARINA



Ofício nº 889/2017

Irineópolis, SC, 16 de novembro de 2017.

Exmo. Senhor  
**JULIANO POZZI PEREIRA**  
DD Prefeito Municipal  
Irineópolis (SC)

Juliano Pozzi Pereira  
Prefeito Municipal

**Assunto: Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Equipamento de Demarcação Horizontal.**

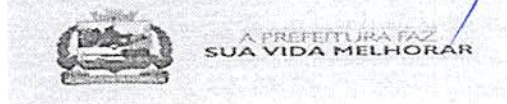
Excelentíssimo Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência, para determinar que seja procedida a abertura de Processo Licitatório, na modalidade que couber, destinado a Aquisição de Equipamento de Demarcação Horizontal.

Colocamo-nos a disposição para informações que acaso sejam necessárias, reafirmando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretária Municipal de Administração





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - e-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

“AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021”; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 PISTOLA DE 0,33”; 01 BICO DE DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX; 01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS.

### CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação do equipamento de demarcação horizontal será de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá verificar a qualidade do bem e somente deverá ser aceito se for de excelente qualidade e estiver de acordo com as especificações do Edital.

### AVALIAÇÃO DO CUSTO PELA ADMINISTRAÇÃO DIANTE DO ORÇAMENTO DETALHADO

O valor unitário dos itens foi fixado de acordo com pesquisa enviada pelas empresas: LR Comercial Rosso Ltda, Azevedo Tintas e Equipamentos AC Ltda. Por determinação do Chefe do Poder Executivo, fixa o valor em R\$ 12.650,00.

Qt da de	Descrição	Preço 1 R\$	Preço 2 R\$	Preço 3 R\$	Média R\$
1	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM, PISTOLA	12.650,00	13.999,90	52.934,90	13.324,95





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - e-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA.				
TOTAL				13.324,95

## DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

O equipamento de demarcação horizontal, conforme especificado no presente Termo de Referência, deverá estar de acordo com o solicitado no objeto do edital, onde está toda a sua descrição e deverá ter garantia mínima de 6 meses.

## CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 dias, nas dependências da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC).

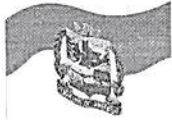
## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- ✓ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.
- ✓ No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.
- ✓ Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.
- ✓ O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações do exercício de 2017:

Projeto/Atividade: 2018  
4.4.90.00.00.00.00.0100 (145) Aplicações diretas.....R\$ 12.650,00.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - e-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

O equipamento de demarcação horizontal, conforme especificado no presente Termo de Referência, deverá estar de acordo com o solicitado no objeto do edital, onde está toda a sua descrição e deverá ter garantia mínima de 6 meses e deverá ser entregue na Secretaria de Infraestrutura.

## DEVERES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a entregar os bens e a realizar a prestação dos serviços em compatibilidade com o Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusa as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades, cometidas na execução do contrato.
- A contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.
- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
- A empresa vencedora do certame fica obrigada, mediante assinatura do respectivo Contrato resultante deste certame, realizar o pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), na alíquota vigente na Lei Municipal, sobre o valor de serviço descrito nas notas fiscais da contratada, em conformidade com o Art. 6º da L.C. Municipal nº 17/03 e L.C. Federal nº 116/03.
- A empresa obriga-se a efetuar a retenção para o INSS na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº 3 de 14.07.2005 em seus artigos 148 e 154.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - CEP 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - e-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto do Contrato, bem como, efetuará o respectivo pagamento na data e condições estabelecidas.

## PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização na entrega dos bens e da prestação do serviço, bem como o gerenciamento do Contrato será de competência da Secretaria de Infraestrutura, por funcionários designados, aos quais caberá verificar se o bem entregue está de acordo com as especificações do Edital.

## SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 16 de novembro de 2017.

  
**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Equipamentos**  
Desde 1980



## Proposta Comercial

2017/3465

**Juliano Pozzi**

Att.: Sr.(a) Juliano

Telefone: (47) 9 9174-8044

E-mail: [julianopozzi@yahoo.com.br](mailto:julianopozzi@yahoo.com.br)

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2017.

**EQUIPAMENTOS  LTDA**  
TEL: (31)3212-3933

Av. Dom Pedro II, 1.190 | Carlos Prates | Belo Horizonte/MG | CEP-30710-010 | Tel. (31)3212-3933  
[vendas@equipamentosac.com.br](mailto:vendas@equipamentosac.com.br)  
[www.equipamentosAC.com.br](http://www.equipamentosAC.com.br)





Proposta Número – 2017/3465

Prezados Senhores (as),

Equipamentos AC apresenta proposta para fornecimento dos seguintes materiais:

01-Equipamento pintura Airless, marca Graco, para pintura viária, equipado com tanque para tinta, mangueira duas pistolas, guia lazer e dois bicos com suporte, deslocamento manual.

**Preço Unitário R\$ 52.934,90**

**Opcional:**

01-Modulo de direção Graco Line Driver HD200CC.

**Preço Unitário R\$ 47.153,08**

**Condições comerciais**

- 1.1 – Prazo de Entrega – Imediato
- 1.2 - Validade da proposta – 15 dias
- 1.3– Condições de pagamento – A vista
- 1.4– Frete – FOB-BH
- 1.5 – IPI 5%

Caso nossa proposta seja a escolhida, a ordem de compra deverá ser emitida em nome de:

**EQUIPAMENTOS AC LTDA**

Av. Dom Pedro II, 1.190

Bairro: Carlos Prates – CEP: 30710-010 – Belo Horizonte – MG

Telefone – (31)3212-3933 FAX – (31) 3212-3730

Email – [vendas@equipamentosac.com.br](mailto:vendas@equipamentosac.com.br)

CNPJ – 21.087.804.0001/40

Estamos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente.

Bruna Nogueira

**Assunto:** IRINEÓPOLIS - SC - MÁQUINAS P/PINTUYRA DE SINALIZAÇÃO VIARIA - TITAN AIRLESS  
**De:** Luiza Rosso (luizarosso@uol.com.br)  
**Para:** juliano Pozzi@ yahoo.com.br;  
**Cc:** erosso@uol.com.br;  
**Data:** Segunda-feira, 30 de Outubro de 2017 11:45



PREZADO SR JULIANO

F. 47 99174 8044

BOM DIA

Gratos por seu contato .

Seguem informações sobre nossos equipamentos que funcionam sem compressor e cabem numa pequena caminhonete .

Sua vazão chega a 3.500 lbs/minuto – a tinta tem muito maior aderência, proporcionando grande economia de material e resultado final muito melhor – surpreende até os mais exigentes .

**TEC LINE** – nacional – desenvolvida por nossa Engenharia para serviços menores – faixas, estacionamentos, arruamentos

Preço = \$ 12.650,00 – entrega 10 dias – GARANTIA = 6 MESES-

PL-850 – importada – para serviços menores – semelhante a TEC LINE

Preço = \$ 18.315,00 – entrega Imediata – GARANTIA 12 MESES

PL 2850 – importada – para serviços menores e maiores – inclusive rodovias, grandes extensões

Preço = \$ 48.757,00- entrega 30 dias – GARANTIA 12 MESES

Em todas elas, a pistola pode ser retirada para pintar paredes= hospitais, escolas, bibliotecas , etc





## Tecline

Equipamento de demarcação horizontal, pinta faixas e meio-fio com precisão além de possibilitar a pintura de demais sinalizações, muros e fachadas por ter a pistola removível. Equipamento híbrido, funciona com gasolina ou energia elétrica e sua locomoção é manual. O Tecline conta com suporte de tinta ajustável, roda dianteira giratória que garante o desempenho em demarcações de curvas, botão de emergência, trava das rodas e sistema para descarrega de energia estática, garantindo segurança e conforto para o operador.

Vazão Máx.: 1,8 lpm | Orifício Bico Pulverizador: máximo .021" | Pressão Máxima de operação: 0-3100 PSI (214bar) | Motor 1.1 hp | Motor 220V - Monofásico | Comprimento máx. da mangueira: 45m

## Side Tec

Acessório para demarcação horizontal compatível com todos os equipamento airless, possibilita transformar seu airless comum em um demarcador para fachadas e sinalizações.



## Acessórios



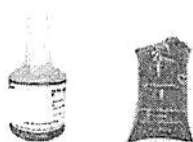
### Acessórios para pistola:

Bico reversível, Porta bico e Porta bico articulado.



### Guias para demarcação: laser e mecânica

As guias para demarcação auxiliam na pintura em linha reta, servindo como ponto de referência para manter a pintura precisa.



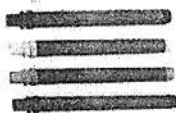
### Tec Clean e Graxa

O tec Clean é um fluido que cria uma película protetora, que inibe a aderência de tinta em diversas superfícies, podendo proteger o equipamento ou outras superfícies. A graxa airless é usada na manutenção dos equipamentos.



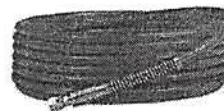
### Flúidos anti-travamento e óleos lubrificantes:

Os óleos e flúidos são de extrema importância, pois aumentam a vida útil do equipamento. O fluido anti-travamento deve ser usado no momento de limpeza e o óleo lubrificante do pistão deve ser usado todos os dias antes de usar o equipamento.



### Filtro da pistola

Os filtros da pistola tem cores diferentes, indicando a diferença de suas malhas. A escolha do filtro dependerá do material que será aplicado



### Mangueira de alta pressão

Os equipamentos acompanham mangueira e pistola, porém é possível aumentar a distância de aplicação incluindo lances de 15 metros.

Imagens meramente ilustrativas.

MAQUINAS AIRLESS

LIXADEIRAS

PAPÉIS DE PAREDE

TINTAS

VER MAIS CATEGORIAS



ENTREGA EM TODO O BRASIL



ATÉ 10X NO CARTÃO



10% DESC. NO BOLETO



CONHEÇA NOSSAS LOJAS



COMPRADO POR

PREÇO

R\$0R\$0 até  
R\$125967

R\$125967

LINHA (USO)

 Gasolina (4)

TENSÃO

 não se aplica (4)

PAGAMENTO

 Cetec (2) Titan (6)

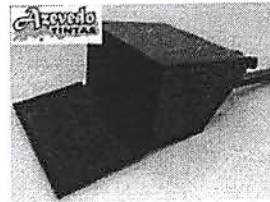
Início / MAQUINAS AIRLESS / Airless para Demarcação

MÁQUINA DEMARCAÇÃO  
VIÁRIA - GASOLINA 4  
TEMPOS - TECLINE**R\$13.999,90**

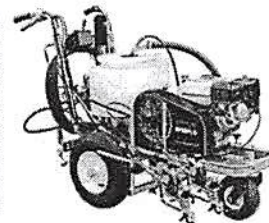
10x de R\$1.399,99

**R\$12.599,91** no Boleto à  
vistaCARRINHO ACOPLADOR  
MOTORIZADO PARA  
EQUIPAMENTOS DE  
DEMARCAÇÃO VIÁRIA -  
TITAN POWER DRIVE  
CAR

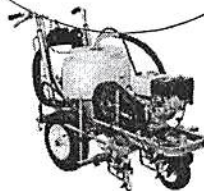
PREÇO SOB CONSULTA

TITAN DISPENSADOR DE  
MICRO ESFERAS DE  
VIDRO

PREÇO SOB CONSULTA

MÁQUINA AIRLESS DE  
DEMARCAÇÃO VIÁRIA -  
TITAN POWRLINER 6950  
- COM 2 PISTOLAS

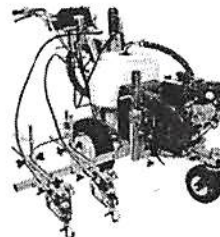
PREÇO SOB CONSULTA

MÁQUINA AIRLESS DE  
DEMARCAÇÃO VIÁRIA -  
TITAN POWRLINER 4950  
- COM 2 PISTOLAS

PREÇO SOB CONSULTA

MÁQUINA AIRLESS DE  
DEMARCAÇÃO VIÁRIA -  
TITAN POWRLINER 2850  
- COM 2 PISTOLAS

PREÇO SOB CONSULTA

MÁQUINA AIRLESS DE  
DEMARCAÇÃO VIÁRIA -  
TITAN POWRLINER 8950  
- COM 2 PISTOLAS

PREÇO SOB CONSULTA

SIDETEC DEMARCADOR  
DE FAIXA - CETEC**R\$2.219,35**

10x de R\$221,94

**R\$1.997,42** no Boleto à  
vista



**Assunto:** Cotação 2017/3465  
**De:** Equipamentos AC - Vendas (vendas@equipamentosac.com.br)  
**Para:** julianozinho@yahoo.com.br;  
**Data:** Segunda-feira, 6 de Novembro de 2017 17:01



BH. 06/11/2017

Boa tarde Juliano Pozzi

Apresentamos nossa proposta comercial.

Qualquer duvida estamos a disposição.

Link Line Lazer 3900  
<https://www.youtube.com/watch?v=Ean8pVlbQqk>

Link Line Lazer 3400  
[https://www.youtube.com/watch?v=k2YcK\\_8JzU4](https://www.youtube.com/watch?v=k2YcK_8JzU4)

Atenciosamente,  
[www.facebook.com/equipamentosac](http://www.facebook.com/equipamentosac)

**Equipamentos**  
Desde 1980 

**Bruna Nogueira | Vendas Internas**

[www.equipamentosac.com.br](http://www.equipamentosac.com.br)

**Tel. (31) 3212-3933 Celular (31)9-9991-7550**

Avenida Dom Pedro II | 1190 | Carlos Prates  
Belo Horizonte/MG | CEP-30710-010



## Anexos

- 2017-3465- Proposta Comercial - Juliano Pozzi - Equipamentos Graco.pdf (250,54 KB)
- Bruna.png (56,54 KB)

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO"

Processo Adm. nº: 55/2017  
 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
 Forma Pqto. / Reajuste: ATÉ 30 APÓS O RECEBIMENTO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ  
 Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO  
 Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA - RUA RIO GRANDE DO SUL  
 Urgência: NÃO  
 Vigência: 12 MESES  
 Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
130	02.09.2.016.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos.	4.4.90.52.34.00.00.00	1,00
Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários				
<b>Total previsto:</b>				<b>1,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UN	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUIROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021"; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 PISTOLA DE 0,33"; 01 BICO DE DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX; 01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS. (01-01-29229)	12.650,0000	12.650,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>12.650,0000</b>	<b>12.650,00</b>

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 2/2

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC




Irineópolis, 22 de Novembro de 2017.

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 55/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017.

  
LADEMIR FERNANDO ARCARI  
SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Secretário Administração, LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 55/2017  
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM  
D - Forma Pgto./ Reajuste: ATÉ 30 APÓS O RECEBIMENTO E EMISSÃO DO DOCUMENTO FISCAL / NÃO HÁ  
E - Prazo Entrega/Exec.: 30 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO  
F - Local de Entrega: SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
G - Urgência: NÃO  
H - Vigência: 12 MESES  
I - Objeto da Licitação: "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO"  
  
J - Observações:  
  
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
130	02.09.2.016.4.4.90.00.00.00.00	Manutenção de ações de serviços urbanos. Fonte de Recurso : 100 - Recursos Ordinários	4.4.90.52.34.00.00.00	1,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>1,00</b>

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017.

**Lademir Fernando Arcari**  
Secretário de Administração

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 55/2017  
Data do Processo Adm.: 22/11/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO"

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
130	02.09	2.016	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	3.811,37	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Irineópolis, Em 22/11/17

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Exercício de 2017

Página: 1/1

Relação da Despesa Com Saldo Atual

Código reduzido	Dotação	Descrição elemento	Educação	Pessoal	Saldo Bloqueado	Saldo Atual
Órgão: 02	PODER EXECUTIVO					
Unidade: 09	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA					
Proj./Ativ. 2.016	Manutenção de ações de serviços urbanos.					
130	4.4.90.00.00.00.00.00 0100	Aplicacoes Diretas	Não	Não	45.224,35	3.811,37
Total do Projeto/Atividade:						3.811,37
Total da Unidade:						3.811,37
Total do Órgão:						3.811,37
Total Geral:						3.811,37







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111

[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PORTARIA Nº 298/2017

### DESIGNA PREGOEIRO E COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DA EQUIPE DE APOIO – PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **JULIANO POZZI PEREIRA**, usando da competência que lhe confere o artigo 65, inciso VII e parágrafo único do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o artigo 3º, inciso IV da Lei n.º 10.520/02;

#### RESOLVE:

**Art.1.º** - Fica reformulada a composição nominativa da Comissão responsável pelos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta e Indireta, na modalidade Pregão Presencial, a qual passará a atuar com a seguinte constituição:

#### Pregoeiro:

Patrícia Fabiane Fronczak

#### Membros da Equipe de Apoio:

Andressa Bendlin

Cassiana Lais Brand Rodrigues

Cristiane Kruger

Lucio Flavio Lima

Marcia Maria Kerscher

Maria Laura Binder Lima

Reinaldo Stasiak

Rosani Rodrigues da Silva Mischka

**Art. 2.º** - No caso de impedimento do Pregoeiro, atuarão como pregoeiros a Srª Rosani Rodrigues da Silva Mischka ou a Srª Marcia Maria Kerscher.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01/09/2017, ficando revogada a Portaria nº 007/2017 de 02/01/2017 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 25 de Agosto de 2017.

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE IRINEOPOLIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

LEI N.º 863/97.

CRIA O ORGAO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DOS ATOS MUNICI-  
PAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**DALMO EDSON SFAIR**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Es-  
tado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Municipio, que a  
Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1o. - Fica através da presente Lei instituído como órgão de di-  
vulgação oficial dos atos municipais o **MURAL PUBLICO MUNI-  
CIPAL**, instalado na sala de entrada principal do prédio da  
Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Parana, nr.  
200, nesta cidade de Irineópolis (SC).


*Paragrafo unico* - Serão obrigatoriamente afixados no Mural  
objeto do artigo 1o. da presente Lei todos os atos adminis-  
trativos do Poder Executivo Municipal, bem como dos demais  
órgãos da administração direta, tais como Leis, Decretos,  
Portarias, Contratos, Convênios, Editais, etc., ou qual-  
quer outra matéria que verse sobre assuntos de interes-  
se da municipalidade, bem como da população em geral.

Artigo 2o. - Sera de responsabilidade da Secretaria da Administração e  
Finanças do Municipio, a afixação, manutenção, retirada e  
guarda dos documentos afixados no Mural Publico Municipal.

Artigo 3o. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4o. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de junho de 1997.

  
**DALMO EDSON SFAIR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Se-  
cretaria, na mesma data.

  
**OSCAR EUGENIO GROSSL**  
Secretario da Administração e Finanças



89440-000

# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CGCMF 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200 - Fones 0XX 47 625-1111 - Fax 625-1144 - e-mail: pmi@newage.com.br

IRINEÓPOLIS

SANTA CATARINA



LEI Nº 1.018/01 de 11 de abril de 2001.

**“ESTABELECE O MURAL PÚBLICO MUNICIPAL  
COMO IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

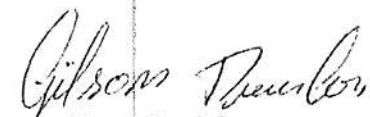
GILSON PREISLER, Prefeito Municipal em exercício de Irineópolis,  
Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e  
eu sanciono a seguinte

## LEI

- Art. 1º** - Para efeito de atendimento ao inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 8666/93 consolidada, define-se como Imprensa Oficial do Município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, o Mural Público Municipal, conforme Lei nº 863/97.
- Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Irineópolis, 11 de abril de 2001.

  
**Gilson Preisler**  
Prefeito Municipal em exercício





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



LEI Nº 1392/08, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008.

**“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS  
DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE  
PUBLICAÇÃO OFICIAL”.**

**WANDERLEI LEZAN**, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte,

## LEI

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos.

**Parágrafo único.** O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei, substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet.

**Art. 2º** - A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra- Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.


**Art. 3º** - Os prazos, para todos os efeitos, serão contados a partir da data da publicação do Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**Art. 4º** - O chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 29 de outubro de 2008.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**DECRETO Nº 1652/2007, DE 15 DE AGOSTO DE 2007.**

**“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO, INSTITUÍDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.”**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, face ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas posteriores alterações, bem como em razão do disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado através deste Decreto, o Regulamento com as normas e os procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns no âmbito do Município de Irineópolis, qualquer que seja o valor estimado.

§ 1º Subordinam-se ao regime deste Decreto os Órgãos da Administração Direta e Indireta, as Autarquias, as Fundações, fundos especiais e demais entidades controladas direta ou indiretamente por este Município.

§ 2º Os contratos celebrados pelo Município, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada por este Decreto.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, sendo este denominado Pregão Presencial.

**Art. 3º** Dependerá de regulamentação específica a utilização de recursos eletrônicos ou de tecnologia da informação para a realização de licitações na modalidade de Pregão.

*m*

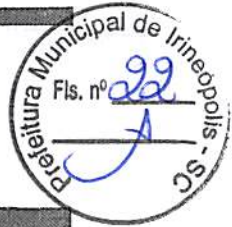




# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br



**Art. 4º.** Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, conforme Anexo I deste Decreto.

**Parágrafo único.** A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 5º.** A licitação na modalidade de Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 6º.** Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza as licitações no Município praticar todos os atos relativos à montagem, ao controle, aos procedimentos legais e acompanhamento dos Pregões e ainda o seguinte:

- I - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da compra;
- II - Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem pagos;
- III - Realizar todo o procedimento de compra, bem como os atos dele decorrentes;
- IV - Gerenciar as compras realizadas através do Pregão.

**Art. 8º.** Os processos licitatórios na modalidade Pregão serão sempre precedidos de pesquisa de mercado, a ser realizada pelos órgãos ou departamentos interessados.

**Art. 9º.** A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá, a qualquer tempo, proceder ao Pregão para aquisição ou contratação de bens e serviços com





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



vistas ao abastecimento das diversas unidades dos órgãos e departamentos municipais, assim como a manutenção dos serviços gerais.

**Art. 10.** A utilização ou não da modalidade Pregão ficará a critério do órgão ou departamento que realiza a compra.

**Art. 11.** Caberá ao órgão ou departamento que realiza a compra, através do pregoeiro e de sua equipe de apoio, proceder à abertura, análise dos lances, julgamento, acompanhamento, encerramento, adjudicação, homologação e autorização de empenho do Pregão.

**Art. 12.** Os interessados em participar dos Pregões serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome durante a sessão, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances.

**Art. 13.** No caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de composição de custos, quando previstas no embasamento legal do Pregão, deverão ser encaminhadas pela empresa vencedora para o órgão ou departamento que realiza a compra, dentro do prazo estabelecido no Edital de Embasamento.

**Art. 14.** O preço máximo para a aquisição do objeto poderá ser fixado antes da realização da sessão pública do Pregão, no edital de embasamento.

**Parágrafo único.** A indicação de preços máximos no edital de embasamento por parte do órgão ou departamento que realiza o Pregão não será obrigatória, desde que seja informado no processo licitatório.

**Art. 15.** Os processos de Pregão poderão ser avaliados:

**I - Por item:**

a) O interessado poderá dar lances para cada item e o julgamento será feito por item;

**II - Global:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens;

b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens;

**III - Por Lote:**

a) O interessado, no ato da apresentação da sua proposta escrita deverá informar preço para todos os itens do lote de seu interesse, pois será posicionado de acordo com a soma de todos os itens de cada lote;



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



b) Durante a sessão dos lances, o interessado não fica obrigado a dar lance para todos os itens do lote em que está participando;

c) Será considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço no somatório geral de todos os itens de cada lote;

d) Se o interessado não apresentar proposta inicial para um determinado lote, não poderá participar durante a sessão de lances para o referido lote.

**Art. 16.** À autoridade competente cabe:

I – Determinar a abertura de licitação, na modalidade Pregão, mediante procedimento formal;

II – Designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, mediante ato específico;

III – Decidir os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação, se necessário for, de parecer jurídico e informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

IV – Homologar o resultado da licitação na modalidade Pregão e promover a celebração do contrato, se for o caso.

**Art. 17.** Somente poderão atuar como pregoeiro os servidores que tenham realizado capacitação específica para exercer a atribuição ou que já possuam experiência no exercício da função.

**Art. 18.** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

I - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

II - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato;

III – O órgão ou departamento solicitante deverá:

a) Definir o objeto do certame licitatório e o seu valor estimado, de forma clara, precisa, concisa e objetiva, obedecidas as especificações praticadas pelo mercado, em conjunto com o departamento de compras do Município;

b) Justificar a necessidade da aquisição ou da contratação;

c) Providenciar as declarações do departamento de contabilidade informando a disponibilidade orçamentária ou a disponibilidade de verba para a realização da licitação, bem como a declaração do ordenador de despesa, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000, para o caso de contratação de serviços ou entrega parcelada;

IV – A estipulação, pela autoridade competente, dos critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



V - A designação, pela autoridade competente, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

VI - Constarão dos autos e/ou do edital a motivação de cada um dos atos especificados nos incisos anteriores e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

## Art. 19. São atribuições do Pregoeiro:

I - A elaboração do edital de embasamento bem como de seus anexos e do formulário proposta;

II - O credenciamento dos interessados;

III - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação para habilitação;

IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou dos lances de menores preços;

VI - A condução dos procedimentos relativos à habilitação dos interessados detentores dos menores lances;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - A adjudicação da proposta de menor preço;

IX - A elaboração da ata dos trabalhos e do resultado de julgamento;

X - O recebimento, o exame e a decisão sobre os recursos interpostos;

XI - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior competente, visando à homologação e a contratação.

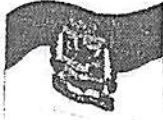
**Art. 20.** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no Edital.

**Art. 21.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo ou emprego efetivo na Administração Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Parágrafo único.** O pregoeiro e a equipe de apoio deverão ser designados, preferencialmente por servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação da Administração Municipal.

**Art. 22.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



I – A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso e divulgação em meio eletrônico do extrato do edital, com função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet.

b) Para bens e serviços de valores estimados entre R\$ 160.000,01 (cento e sessenta mil reais e um centavo) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.

c) Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,01 (seiscentos e cinquenta mil reais e um centavo):

- 1) Mural Público;
- 2) Jornal de Publicação Oficial do Município;
- 3) Meio eletrônico, no Site Oficial, na Internet;
- 4) Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;
- 5) Jornal de grande circulação regional ou nacional.
- 6) Diário Oficial da União;

II – Sempre que possível a íntegra do Edital deverá estar disponível em meio eletrônico, na Internet, no Site Oficial;

III - Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

IV – O Edital fixará prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;

V – No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, nos termos do artigo 24 desde Decreto, devendo os interessados ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VII – O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço;

VIII – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

IX – Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

X – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XI – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas;

XII – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição ou contratação;

XIII – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIV – Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos do artigo 24 deste Decreto;

XV – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVI – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVII – Nas situações previstas nos incisos XII, XIII e XVI, o pregoeiro poderá proceder à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI – O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XXII – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, bem como homologará a decisão para fins de autorizar a aquisição ou contratação;





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



XXIII – Como condição para a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXIV – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XVI e XVII deste artigo;

XXV – Se licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXIV;

XXVI – Para todos os atos ocorridos durante a sessão do pregão será lavrada uma ata, assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

XXVII – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

**Art. 23.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o seu recebimento.

§ 2º Acolhido o requerimento contra o ato convocatório, será designada uma nova data para a realização do certame, respeitando o prazo de 08 (oito) dias úteis.

**Art. 24.** Para a habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

I – Habilitação jurídica;

II – Qualificação técnica;

III – Qualificação econômico-financeira;

IV – Regularidade fiscal;

V – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no termos do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

VI – Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditivo para participar de licitações.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III e IV deste artigo poderá ser substituída por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

**Art. 25.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará sujeito as





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, consolidada, e na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

**Art. 26.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I – Requisição de Material ou prestação de serviços com a devida justificativa da aquisição ou contratação;

II – Termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos, planilhas de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – Indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s), com as respectivas rubricas, de conformidade com a Lei Federal nº 101/2000;

IV – Autorização de abertura da licitação;

V – Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI – Parecer jurídico;

VII – Edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII – Minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – Originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

X – Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentados, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – Comprovantes da publicação do aviso do edital, da designação do pregoeiro e equipe de apoio, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 27.** Do edital constarão o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, bem como, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta de contrato, quando for o caso.

**Art. 28.** Para a modalidade pregão é vedada a exigência de:

I – Garantia de proposta;

II – Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recurso de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 29.** A autoridade competente para determinar a aquisição ou a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

§ 2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 30.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**Parágrafo único.** O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 31.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição e consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

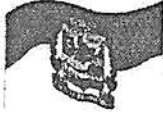
V - As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

**Parágrafo único.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovido a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**Art. 32.** A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor homologado para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 05º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**Art. 33.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio designados para o processo licitatório.

**Art. 34.** As compras e contratações de bens e serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666-93 poderão adotar a modalidade pregão, seguindo o regulamento específico do Município para o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 35.** Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada pregão serão promovidos por comissão constituída por 03 (três) membros, sendo 01 (um) pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de apoio, sempre indicados em cada processo e designados em Portaria, conforme inciso II do artigo 16 deste Decreto.

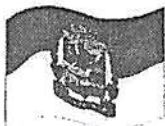
**Parágrafo único.** O pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão indicados em cada processo e no caso de impedimento do pregoeiro, o mesmo será substituído por pregoeiro substituto ou por membro da equipe de apoio, devidamente capacitado.

**Art. 36.** Os avisos de pregão, o Edital do pregão, o formulário proposta, comunicados, boletins de esclarecimento, bem como todas as demais informações serão disponibilizados no site oficial do Município, que deverá ser acessado através de endereço eletrônico ([www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br)), o qual conterà também as informações necessárias à participação e operacionalização dos processos licitatórios.

§ 1º É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do site oficial do Município.

§ 2º Serão considerados citados todos os interessados, a partir da disponibilização da informação no portal eletrônico do Município, ficando os mesmos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações ou de negócio, diante da inobservância de quaisquer das mensagens emitidas através do site oficial da Prefeitura Municipal.





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

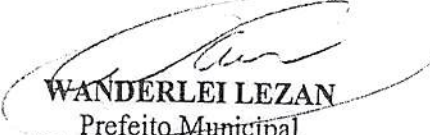
Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)

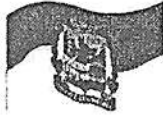


**Art. 37.** Aplicam-se à licitação modalidade pregão disciplinaça por este Decreto, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, bem como as da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**Art. 38.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 1.301/2003, de 12/09/2003.

Irineópolis - SC, em 15 de agosto de 2007.

  
**WANDERLEI LEZAN**  
Prefeito Municipal



**DECRETO MUNICIPAL Nº 1652/2007.**  
**DATA: 15 de agosto de Agosto de 2007.**

**ANEXO I**

**CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**BENS COMUNS**

- 1. Bens de Consumo**
  - 1.1 Água mineral
  - 1.2 Combustível e lubrificante
  - 1.3 Gás
  - 1.4 Gênero alimentício
  - 1.5 Material de expediente
  - 1.6 Material hospitalar, médico e de laboratório
  - 1.7 Medicamentos, drogas e insumos farmacêuticos
  - 1.8 Material de limpeza e conservação
  - 1.9 Oxigênio
  - 1.10 Uniforme
  
- 2. Bens Permanentes**
  - 2.1 Mobiliário
  - 2,2 Equipamentos em geral, exceto bens de informática
  - 2.3 Utensílios de uso geral, exceto bens de informática
  - 2.4 ~~Veículos automotivos em geral~~
  - 2.5 Microcomputador de mesa ou portátil ("notebook"), monitor de vídeo e impressora

**SERVIÇOS COMUNS**

- 1. Serviços de Apoio Administrativo**
  
- 2. Serviços de Apoio à Atividade de Informática**
  - 2.1 Digitação
  - 2.2. Manutenção
  
- 3. Serviços de Assinaturas**
  - 3.1. Jornal
  - 3.2. Periódico
  - 3.3. Revista
  - 3.4 Televisão via satélite
  - 3.5 Televisão a cabo





## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



4. **Serviços de Assistência**
  - 4.1. Hospitalar
  - 4.2. Médica ✓
  - 4.3. Odontológica
  
5. **Serviços de Atividades Auxiliares**
  - 5.1. Ascensorista
  - 5.2. Auxiliar de escritório
  - 5.3. Copeiro
  - 5.4. Garçom
  - 5.5. Jardineiro
  - 5.6. Mensageiro
  - 5.7. Motorista
  - 5.8. Secretária
  - 5.9. Telefonista
  
6. **Serviços de Confeção de Uniformes**
  
7. **Serviços de Copeiragem**
  
8. **Serviços de Eventos**
  
9. **Serviços de Filmagem**
  
10. **Serviços de Fotografia**
  
11. **Serviços de Gás Natural**
  
12. **Serviços de Gás Liquefeito de Petróleo**
  
13. **Serviços Gráficos**
  
14. **Serviços de Hotelaria**
  
15. **Serviços de Jardinagem**
  
16. **Serviços de Lavanderia**
  
17. **Serviços de Limpeza e Conservação**
  
18. **Serviços de Locação de Bens Móveis**
  
19. **Serviços de Manutenção de Bens Imóveis**



## Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



20. Serviços de Manutenção de Bens Móveis
21. Serviços de Remoção de Bens Móveis
22. Serviços de Microfilmagem
23. Serviços de Reprografia
24. Serviços de Seguro Saúde
25. Serviços de Degravação
26. Serviços de Tradução
27. Serviços de Telecomunicações de Dados
28. Serviços de Telecomunicações de Imagem
29. Serviços de Telecomunicações de Voz
30. Serviços de Telefonia Fixa
31. Serviços de Telefonia Móvel
32. Serviços de Transporte
33. Serviços de Vale Refeição
34. Serviços de Vigilância e Segurança Ostensiva
35. Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica
36. Serviços de Apoio Marítimo
37. Serviço de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento
38. Outros que sejam enquadrados no Artigo 4º deste Decreto.



**Prefeitura Municipal de Irineópolis**

CNPJ 83.102.558/0001-05



Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Irineópolis, 29 de agosto de 2007.

Ofício nº 631/2007.

**Exmo. Sr.**  
**WANDERLEI LEZAN**  
**DD. Prefeito Municipal**  
**N E S T A.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente justificar a utilização da modalidade de Licitação Pregão Presencial em nosso Município, uma vez que ainda não possuímos convênio firmado com empresa de banco de dados para utilização de pregão eletrônico, e, tampouco pessoal devidamente treinado e capacitado para a realização deste tipo de procedimento.

Ademais, o Pregão Presencial contribui para um maior desenvolvimento econômico regional, já que possibilita a concorrência e disputa entre empresas das proximidades.

Por fim, seria de bom alvitre aguardar que a utilização do procedimento se solidifique um pouco mais, tendo em vista que muitos Municípios, quando consultados, noticiaram problemas quanto à utilização do pregão eletrônico, mormente no que se refere à qualidade dos bens e materiais adquiridos, já que não é possível de se fazer prévia análise de amostras dos produtos.

Reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

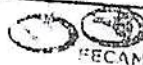
*Edson Luiz Rosa*  
**EDSON LUIZ ROSA**

Coordenador do Sistema de Controle Interno



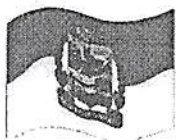
**Decreto Federal nº 5.504/05**

Art. 1º Os instrumentos de formalização, renovação ou aditamento de convênios, instrumentos congêneres ou de consórcios públicos que envolvam repasse voluntário de recursos públicos da União deverão conter cláusula que determine que as obras, compras, serviços e alienações a serem realizadas por entes públicos ou privados, com os recursos ou bens repassados voluntariamente pela União, sejam contratadas mediante processo de licitação pública, de acordo com o estabelecido na legislação federal pertinente.



- § 1º Nas licitações realizadas com a utilização de recursos repassados nos termos do caput, para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o emprego da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.504/05, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica, de acordo com cronograma a ser definido em instrução complementar.
- § 2º A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.
- (...)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



## **DECRETO NR. 1.684/2007** **REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ARTIGO 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão **WANDERLEI LEZAN**, usando da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 8º e inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n.º 007/2001 de 15/10/2001, e nos termos do disposto no Artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993,

### **DECRETA:**

**Art.1.º** - As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economias mistas e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Irineópolis, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Parágrafo único** - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I** - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II** - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III** - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

**IV** - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

**Art. 2º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**I** - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

**II** - quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

**III** - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

**IV** - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 3º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será procedida de ampla pesquisa de mercado.

**§ 1º** Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**§ 2º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

**I** - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

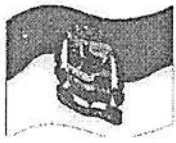
**II** - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

**IV** - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

**V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**VI** - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**VII** - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**VIII** - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**IX** - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

**§ 3º** O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

**I** - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

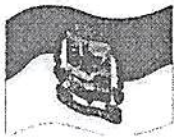
**II** - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

**III** - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

**§ 4º** Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

**I** - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**III** - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

**IV** - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

**Art. 4º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

**§ 1º** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 2º** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

**Art. 5º** A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

**Parágrafo único.** No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 6º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

**I** - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**II** - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

**III** - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 7º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 8º** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**§ 1º** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**§ 2º** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

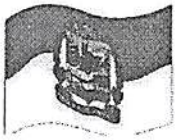
**§ 3º** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 9º** O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

**I** - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotada;

**II** - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200, Centro, Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**III** - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

**IV** - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

**V** - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

**VI** - o prazo de validade do registro de preço;

**VII** - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

**VIII** - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

**IX** - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo único.** O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

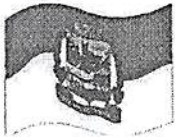
**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 12.** O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

**§ 1º** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)



**§ 2º** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**I** - convocar o fornecedor, independentemente de sua solicitação, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta;

**II** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**III** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 3º** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, estes poderão ser alterados para garantia do equilíbrio econômico financeiro mediante requerimento devidamente comprovado, ou alternativamente, caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**I** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**§ 4º** A comprovação mencionada no parágrafo anterior será feita por meio de documentos, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

**§ 5º** A administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá requerer aos licitantes que forem habilitados na licitação para o Registro de Preços, para o respectivo item, a apresentação de nova proposta, julgando-as de acordo com a nova planilha de custos ou nova pesquisa de mercado ou promover licitação convencional específica para o item.

**Art. 13.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

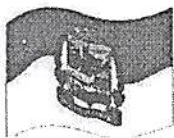
**I** - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - tiver presentes razões de interesse público.

*M*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.  
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)




§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 08 de novembro de 2007.



**WANDERLEI LEZAN**

**Prefeito Municipal**



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

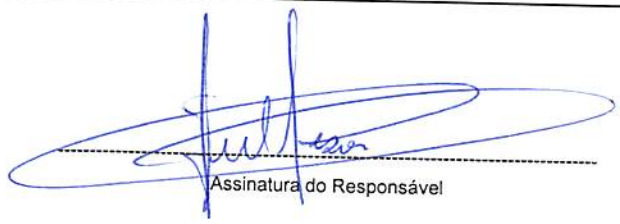
DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 55/2017  
Número Processo / Ano: 55/2017  
Data do Processo: 22/11/2017  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
  
Objeto do Processo: "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
130	02.09	2.016	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.34.00.00.00	3.811,37	1,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>1,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>1,00</b>

Irineópolis, Em 22 / 11 / 17

  
Assinatura do Responsável



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços



### 01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 298/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 55/2017, na Modalidade **Pregão Presencial**, com adjudicação **Menor Preço por Item**, com a finalidade de selecionar propostas para **Registrar Preços**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Paraná, n.º 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública mesmo horário e local.

### 02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO”**, para a Secretaria da Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	01	Unidade	<b>EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021”; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MINIMO: 01 PISTOLA DE 0,33”; 01 BICO DE DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX; 01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS.</b>

2.2. A Aquisição do equipamento acima referenciado será utilizado para manutenção das atividades da Secretaria da Infraestrutura em ruas e Avenidas no centro do município.

### 03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:
- 3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
  - 3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- 3.1.3 – todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda aquelas que não foram cadastradas, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.
- 3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

## 04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no *Anexo II* do Edital) ou Procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio deverá comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no *Anexo III* do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC  
PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017  
Razão Social da Empresa  
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



**B) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC**  
**PROCESSO LICITATORIO N° 55/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2017**  
**Razão Social da Empresa**  
**ENVELOPE N.º 02 – Documentação**

## 05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta deverá ser preferencialmente emitida em CD ou pen drive, através de orientações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, solicitadas através de e-mail ([licitacao@irineopolis.sc.gov.br](mailto:licitacao@irineopolis.sc.gov.br) ou [andressa@irineopolis.sc.gov.br](mailto:andressa@irineopolis.sc.gov.br)), constando todos os dados cadastrais da empresa, onde serão enviados todos os passos para emissão da proposta.
- b) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea “a”, ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- c) Conter razão social completa, endereço e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Anexo I*, constando preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital. Havendo divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração os preços unitários.
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.
- g) Deverá ser juntada à proposta, a **Ficha Técnica dos Equipamentos**, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- h) A proposta deverá ser acompanhada de folder detalhado com todas as características técnicas do objeto proposto, sob pena de desclassificação.**
- i) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- j) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- k) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- l) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**Parágrafo único** — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do *Anexo IV do Edital*.

## 06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

06.2 – Nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

## 07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:



### 7.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial (*documento exigido no credenciamento, não é obrigatório a apresentação novamente*), no caso de empresa individual, ou
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital expressando que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 7.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

### 7.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal (2015), já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.  
Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.  
As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item "b" deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

**A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexatidão, a pena será a inabilitação.**

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.

7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.







# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS - SANTA CATARINA



7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação. Caso contrário, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.9 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

7.10 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## 08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 - Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

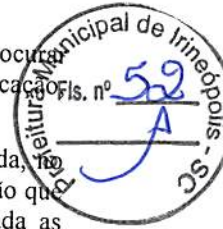
8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento

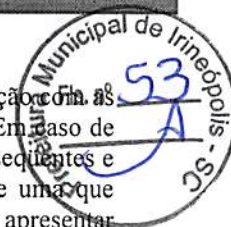






# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## 09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.



## 12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação:

- ✓ PROJETO ATIVIDADE: 2016
- Manutenção de Ações de Serviços Urbanos
- ✓ 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (130) - Aplicações Diretas – Atendimento a Programas de Agricultura.

## 13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- 13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

## 14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## 15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;

15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

## 16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

## 17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
  - b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- 18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



18.12 - O Município de Irineópolis reserva-se aos seguintes direitos:

a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;

b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 - É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 - Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração;
- ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOU – Diário Oficial da União**; **DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina**; **DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina** e no **Jornal o Iguassú – Jornal de Circulação Regional**, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis(SC), 22 de novembro de 2017.



**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
Secretário da Administração



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO I

### PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço Máximo Admitido R\$
01	01	Unidade	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021"; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MINIMO: 01 PISTOLA DE 0,33"; 01 BICO DE DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX; 01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS.	12.650,00





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços

(nome da empresa), inscrita no Cnpj n.º ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ` ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar o outorgante perante o Município de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ...../20....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Credenciado

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços**

(Nome da empresa), cnpj n.º ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), declara sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n.º ...../20....., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei n.º 10.520/02), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



Nome completo e Assinatura do Representante Legal

Carimbo



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços

A empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no cnpj n.º ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço R\$
01	01	Unidade	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021"; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MINIMO: 01 PISTOLA DE 0,33"; 01 BICO DE	



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



		<b>DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX; 01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS.</b>	
--	--	--	--

Valor Total da Proposta R\$ ..... (em algarismos) e por extenso (.....).

- No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).
- **PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_ (conforme edital).
- **PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:** .....



**Data:**

Nome do representante legal:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Carimbo do cnpj





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98**



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços

Ref.: Procedimento Licitatório n.º .....  
Modalidade Pregão Presencial .....

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º ....., supramencionado que tem pleno conhecimento do objeto licitado dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º ....., instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – Registro de Preços



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2017  
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Secretário da Administração, residente e domiciliado à Rua Paraná nº 655, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 513.968.909-04 e portador da cédula de identidade nº 25/R 1.512.462-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 123/2017 de 05 de abril de 2017, e a empresa ....., estabelecida na rua ....., CNPJ ....., pelo seu representante, Sr. ...., sob nº de CPF ..... e RG ....., infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 1684/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 29/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Licitatório nº 55/2017, modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO”**, conforme discriminado abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor R\$
01	01	Unidade	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021”; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO		

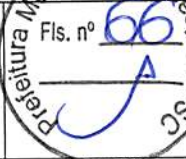




# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



			<b>MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 PISTOLA DE 0,33”;</b> <b>01 BICO DE DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX;</b> <b>01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS.</b>		
--	--	--	--	--	---

1.1. A Aquisição do equipamento acima referenciado será utilizado para manutenção das atividades da Secretaria da Infraestrutura em ruas e Avenidas no centro do município.

## CLAUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Irineópolis**, não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 29/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLAUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto licitado, mediante emissão do respectivo documento fiscal.

3.2 documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

3.4 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e CND Federal.

3.5 O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLAUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues pela empresa vencedora do presente certame, de acordo com solicitação feita pela Administração Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a solicitação, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Irineópolis, sita a Rua Rio Grande do Sul, nº 421 – Centro – Irineópolis – SC.

## CLAUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município de Irineópolis:

5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



5.1.3 – Prestar a empresa toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à empresa no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à empresa da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.

## CLAUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## CLAUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) multa de 02%% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 29/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## CLAUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



## CLAUSULA DECIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 29/2017 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada nos itens numerados na cláusula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.652/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de ..... de 2017.

**LADEMIR FERNANDO ARCARI**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

NOME  
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



## PARECER JURÍDICO

*Processo Licitatório nº 55/2017*

*Pregão Presencial nº 29/2017 – Registro de Preços*



O Pregoeiro Oficial solicitou Parecer Jurídico referente à avaliação de legalidade da minuta de Edital e do Contrato de Pregão Presencial, cujo objetivo é a **“AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO”**, pelo período de 12 meses.

Em relação à modalidade licitatória escolhida, destaca-se que o objeto da presente licitação se enquadra na conceituação de bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente pelo Edital por meio das especificações usuais de mercado, em conformidade com parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Outrossim, a minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços contemplam os requisitos legais exigidos à espécie, considerando também que a abertura de licitação foi autorizada pelo Gestor Público, bem como houve a certificação do Contador a respeito da existência de dotação orçamentária para assegurar a aquisição.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Logo, o exame prévio do Edital consiste em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;*
- b) justificativa da contratação;*
- c) especificação do objeto;*
- d) autorização da autoridade competente;*
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;*
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;*



# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- g) ato de designação do Pregoeiro;*
  - h) edital numerado em ordem serial anual;*
  - i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;*
  - j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);*
  - k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;*
  - l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;*
  - m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;*
  - n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;*
  - o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;*
  - p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;*
  - q) indicação das condições para participação da licitação;*
  - r) indicação da forma de apresentação das propostas;*
  - s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;*
  - t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;*
  - u) indicação das condições de pagamento.*
- No que respeita à minuta contratual, deve conter os seguintes itens:
- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;*
  - b) registro das cláusulas necessárias:*
    - I - o objeto e seus elementos característicos;*
    - II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
    - III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
    - IV - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
    - V - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
    - VI - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*





# Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05  
Rua Paraná, 200. Centro - Cep 89440-000 - Fone/Fax (47) 3625.1111  
[www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br) - E-mail: [prefeitura@irineopolis.sc.gov.br](mailto:prefeitura@irineopolis.sc.gov.br)  
IRINEÓPOLIS – SANTA CATARINA



- VII - os casos de rescisão;*
- VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
- IX - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
- X - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- XI - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;*
- XII - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.*

Portanto, a análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, concluindo-se que o Processo Licitatório está em consonância com as determinações legais das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, além do Decreto Municipal nº 1652/2007; neste contexto, opino pela regularidade da minuta do Edital e da minuta do Contrato e pelo prosseguimento da licitação.

É o parecer.

Irineópolis, 22 de novembro de 2017.

**Ana Maria Onevetch**  
Advogada - OAB/SC nº 45.815-A

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 29/2017 - PR

Processo Administrativo: 55/2017  
Processo de Licitação: 55/2017  
Data do Processo: 22/11/2017



### AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 55/2017


A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 298/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/12/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA PARANA, 200, Irineópolis-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

"AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO".

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017.

  
-----  
PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Relação das Publicações do Processo

Sequência	Nome do Veículo de Publicação	Data Publicação	Tipo de Publicação
<b>Processo / Ano: 55/2017      Licitação: 29/2017 - PR      Data do Processo: 22/11/2017</b>			
1	IMPRESA NACIONAL	23/11/2017	Edital/Justificativa
2	FUNDO DE MATERIAIS E PUBLICAÇÃO	23/11/2017	Edital/Justificativa
3	O IGUASSU	23/11/2017	Edital/Justificativa
4	DOM SC	23/11/2017	Edital/Justificativa
5	INTERNET	23/11/2017	Edital/Justificativa
6	MURAL PÚBLICO	23/11/2017	Edital/Justificativa



CNPJ: 83.102.558/0001-05  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Processo Administrativo: 55/2017  
Processo de Licitação: 55/2017  
Data do Processo: 22/11/2017

Folha: 1/1

## DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO



### 1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:30 horas do dia 11/12/2017 até às 09:00 horas do dia 11/12/2017 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO".

### 3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO, PERMITINDO PINTAR AS DEMAIS SINALIZAÇÕES, MUROS E FACHADAS, EQUIPADO COM PISTOLA REMOVÍVEL. SISTEMA DE ENERGIA HÍBRIDO, QUE FUNCIONE COM GASOLINA OU ENERGIA ELÉTRICA. LOCOMOÇÃO MANUAL. CONTANDO COM SUPORTE DE TINTA AJUSTÁVEL, RODA DIANTEIRA GIRATÓRIA, PERMITINDO MAIOR QUALIDADE NAS MARCAÇÕES EM CURVAS, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, TRAVA DAS RODAS E SISTEMA PARA DESCARGA DE ENERGIA ESTÁTICA. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO DE 1,6 A 1,8 LPM; - ORIFÍCIO BICO PULVERIZADOR DE NO MÍNIMO 021"; PRESSÃO MÁXIMA DE MATERIAL PRESSURIZADO: 0-3300 PSI; MOTOR DE NO MÍNIMO 1,1 HP/220 V MONOFÁSICO OU GASOLINA. EQUIPADO COM NO MÍNIMO: 01 PISTOLA DE 0,33"; 01 BICO DE DEMARCAÇÃO; 01 BICO PARA LATEX; 01 PORTA BICO E 01 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 15 METROS. (01-01-29229)

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das 8:30 horas do dia 23/11/17, até às 16:30 horas do dia 22/02/18.

Irineópolis, 22 de Novembro de 2017.

  
PATRÍCIA FABIANE FRONCZAK  
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 3561/2017

CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2273/2017  
Data da Compra: 20/11/2017  
Nr. Contrato:

(Empenho Ordinário nr.: 4384)

Folha: 1/1

Fornecedor: IMPRENSA NACIONAL Código: 9204 Telefone: 61 3441-9992  
Endereço: SIG QUADRA 06 LOTE 800 Banco:  
Cidade: BRASÍLIA - DF - CEP: 70610-460 Agência:  
CNPJ: 04.196.645/0001-00 Inscrição Estadual: Conta Corrente:



Prezados Senhores,

Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO

Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017, PARA "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO", NA EDIÇÃO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Observações:

Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN PUBLICAÇÃO (01-01-02072)		198,24	198,24
				Total Geral:	198,24
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	198,24

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 20 de Novembro de 2017

JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 22/11/2017 15:50:31  
**Origem:** Prefeitura Municipal de Irineópolis  
**Operador:** JULIANO POZZI PEREIRA  
**Ofício:** 4577885  
**Data prevista de publicação:** 23/11/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10332971	EXTRATO DOU - EQUIP.rtf	b7050ce564c90841 ab876ec3e88093f4	6,00	
	<b>Total da matéria</b>		<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>6,00</b>	<b>R\$ 198,24</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 - RP

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO**. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

**JULIANO POZZI PEREIRA**

Prefeito Municipal  
Irineópolis, 22 de dezembro de 2017.





Linhas: 19  
Tamanho: 6 cm  
Preço/centímetro: R\$ 33,04  
Preço: R\$ 198,24



## EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº: 230/2016 - SEMGES  
Processo nº: 230 e/2016/SEMGES Espécie: Contrato nº. 613/2017/SEMGES Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DO PROJETO CRESCER, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente aos lotes 11, 12 e 15. Valor: R\$ 12.986,20 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Modalidade: Pregão Unidade Orçamentária: 21.02, Funcional Programática: 08.244.0079.2226, Categoria Econômica: 3.3.90.30.14, Fonte de Recursos: Convênio, Nota de Empenho nº. 489, de 06/11/2017, no valor de R\$ 12.986,20 (doze mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA Contratada: N. T. LUIZE-EPP Data da Assinatura: 09 de novembro de 2017. Vigência: A vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017, a contar da sua assinatura, conforme disposto no artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Processo nº: 159/2017 - SMO  
Processo Compras n. 159/2017 SMO Espécie: Contrato nº 6342/2017 SMO Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E URBANIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (LOTE III). Modalidade: Concorrência Pública n. 012/2017. Valor: R\$ 5.065.944,06 (cinco milhões sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos). Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15.451.0025.2.074, Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVENIO Nº 498/2015/MD/PCN e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA. Interventente: Secretaria Municipal de Obras Contratante: Município de Boa Vista Contratada: CDC EM- PREENDIMENTOS LTDA. Data da assinatura: 16 de novembro de 2017. Vigência: A vigência do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

Processo nº: 195/2017 - SMST Processo nº: 84/2017/SMST Espécie: Contrato nº. 612/2017-SMST Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a Defesa Civil da Guarda Civil Municipal, com recursos do convênio nº 842541-2016/SENASP/MPMBV. Modalidade: Pregão Eletrônico; Unidade Orçamentária: 01801, Funcional Programática: 06.122.0066.2.175 Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 Fontes de Recursos: CONVENIO. Valor: R\$ 99.299,00 (Noventa e nove mil, duzentos e noventa e nove reais). Interventente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRANSPORTES Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA Contratada: ELETRISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Data de Assinatura: 06/11/2017. Vigência: O contrato será limitado à vigência do crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2017

Processo nº 256/2017 - SEMGES  
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) e Secretaria Municipal de Obras (SMO).  
Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 09h (Horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Abertura das Propostas: 06/12/2017 às 10h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 06/12/2017 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.  
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao@boavista.rr.gov.br](mailto:pregao@boavista.rr.gov.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2017 - SRP

Processo nº 385/2017 - SMEC  
Objeto: Eventual Aquisição de material de consumo (grama esmeralda em tapete) sob o Sistema de Registro de Preços, para atender as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.  
Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 09h (Horário de Brasília) no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Abertura das Propostas: 05/12/2017 às 10h00min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 05/12/2017 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.  
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os

demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao@boavista.rr.gov.br](mailto:pregao@boavista.rr.gov.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

RODRIGO ALCESTE NEVES DOS SANTOS  
Pregoeiro

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2017 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento do PROGRAMA PARA UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS MANIPULÁVEIS com entrega de kits para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2017 às 10h no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Abertura das Propostas: 05/12/2017 às 10h30min (Horário de Brasília) no site supracitado.

Início da Disputa: 05/12/2017 às 11h (Horário de Brasília) no site supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), [www.boavista.rr.gov.br](http://www.boavista.rr.gov.br) e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua General Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: [pregao@boavista.rr.gov.br](mailto:pregao@boavista.rr.gov.br), juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

JOANA D'ARC RABELO  
PregoeiraESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, toma público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 92/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 72/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a aquisição de Retroscavadeira nova, com recursos do Contrato de Repasse 847349/2017/MAPA/CAIXA, o qual será processado e julgado no dia 05 de dezembro de 2017 às 08h00, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: [www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br)

Água Doce, 21 de novembro de 2017  
ANTONIO JOSE BISSANI  
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Aquisição de Equipamentos Antropométricos Para As Unidades de Saúde de Apiúna Para Estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional. Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiuva, 204, Centro, Apiúna/SC. Data/Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 06/12/2017 - Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos. Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 06/12/2017 - Às 09 horas e 40 minutos.

Edital disponível no site [www.apiuna.sc.gov.br](http://www.apiuna.sc.gov.br) e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.

Apiúna, 23 de novembro de 2017.  
JOSE GERSON GONÇALVES  
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2017 - FMS

REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos em farmácia, regulamentados conforme normas da ANVISA, para atendimento de determinações judiciais, Lar Anjo Gabriel, Conselho Tutelar, Presidência Regional, Excepcionais e em falta mediante necessidade do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital. Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL. Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 05/12/2017. Abertura: dia em inteiro teor estará à disposição dos interessados no home page [www.comorcidia.sc.gov.br](http://www.comorcidia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Moscelle, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª

a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia-SC, 22 de novembro de 2017.  
SIDINEI DE CASTRO SCHMIDT  
Gestor do FMSPREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/SMA/DSL/2017 - SRP

Contratação de empresa para o fornecimento de leiteira com ativos de lactometria e propoxar (colorira repelente). Dia 05 de dezembro de 2017, às 10.00 (dez) horas. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmfsc.gov.br>. O Pregoeiro,

SIDINEI SILVA  
PregoeiroPREFEITURA MUNICIPAL DE GASPÁR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2017

Complementação da construção e urbanização do pólo da UBS Margem Esquerda II. ENTREGA ENVELOPES: até às 09 horas dia 12/12/2017. ABERTURA: dia 12/12/2017 às 09h30min. Integra Edital: Depto. de Compras, R: São Pedro, 128 - Centro, Gaspar/SC, ou no site [www.gasparsc.gov.br](http://www.gasparsc.gov.br).

Gaspar-SC, 22 de novembro de 2017.  
MARIA BERNADETE TOMAZINI  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO Nº 2/2017

Edital Pref. P.L. n. 61/2017 -

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA aos interessados que fará realizar a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de LEILÃO PÚBLICO oficial online e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), na data de 18 de dezembro de 2017 às 10h00min. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu -SC ou via e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br). Dúvidas e esclarecimentos telefone (49) 34490045.

Ipuacu-SC, 22 de novembro de 2017.  
CLORI PEROZA  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017 - SRP

Processo Licitatório nº 55/2017

O Município de Irineópolis, toma público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei nº. 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO". O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sito a Rua Paraná, nº 200, Centro - Irineópolis - SC. Fone (47) 3625-1111 e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br).

Irineópolis, 22 de dezembro de 2017.  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

Aquisição de materiais e descartáveis para uso, consumo e distribuição nas Unidades Sanitárias e ESP's da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis. LOCAL/DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC, até as 14:00 do dia 01/12/2017. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 01/12/2017, às 14h15. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima mencionado ou pelo Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br)

Itaiópolis, 16 de novembro de 2017.  
BENEDITO BENTO MARQUES  
Secretário Municipal de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
Nr.: 3556/2017



CNPJ: 83.102.558/0001-05 Fone: 47-6251111 Fax: 47-6251144  
RUA PARANA, 200  
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

Compra Direta Nr.: 2272/2017  
Data da Compra: 20/11/2017  
Nr. Contrato:

Folha: 1/1

(Empenho Ordinário nr.: 4379)

Fornecedor: **FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAL** Código: 10042 Telefone: 4832396047  
Endereço: ROD SC 401 Banco:  
Cidade: Florianópolis - SC - CEP: 88032-000 Agência:  
CNPJ: 14.284.430/0001-97 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,  
Pedimos fornecer-nos o(s) Material(is) e/ou execução do(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), respeitando as especificações e condições constantes nesta autorização de fornecimento.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO  
Centro de Custo: 5 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
Fonte de Recurso: Recursos Ordinários  
Dotações Utilizadas: 2.002.3.3.90.00.00.00.00 (8) - Manutenção da Secretaria da Administração.

Compl. Elemento: 3.3.90.39.47.00.00.00 - Serviços de Comunicação em Geral  
Condições Pagto: 30 DIAS  
Prazo de Entrega:  
Local de Entrega: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
Objeto da Compra: REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017, PARA "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO", NA EDIÇÃO DO DIA 23 DE NJOVEMBRO DE 2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	UN	PUBLICACAO (01-01-02072)		196,98	196,98
					<b>Total Geral:</b>	196,98
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	196,98

(Valores expressos em Reais R\$)

Irineópolis, 20 de Novembro de 2017

-----  
JULIANO POZZI PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL





23.11.2017 (QUINTA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº

Página 1

Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br), Irineópolis, 22 de novembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal

196,98

blumenau.sc.gov.br/portalttransparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 22/11/2017 – Neuza Pasta Felizetti – Secretária Municipal de Administração Interina.  
Cod. Mat.: 491913

### Concórdia

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017 – PMC, Compras e Serviços. Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistema de gestão para o convênio do Serviços Municipal de Assistência ao Servidor - SEMAS, incluindo a prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas, licença de direito de uso, customização, implantação, treinamento de suporte técnico, em conformidade com as exigências, características e quantidades constante no Anexo "A" deste Edital. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma: INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 10/01/2018, ÀS 10h. INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 05/01/2018, às 10h. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser efetuado na seguinte forma: INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 10/01/2018, às 10h00min. Abertura: dia 10/01/2018, às 14h00min. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Concórdia, SC, 20 de novembro de 2017. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, Presidente do SEMAS.  
Cod. Mat.: 491786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC. ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 PMC. AQUISIÇÃO DE BENS. O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: aquisição de equipamentos de informática e escritório, televisor, compressor de ar, para atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, deste Município conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, foi alterado, sendo que o prazo para apresentação das propostas, fica alterada para dia 06 de dezembro de 2017 até as 08h15min, sendo que a sessão de abertura da licitação, fica para o dia 06 de dezembro de 2017 às 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações" e no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Concórdia, SC, 20 de novembro de 2017. MÁRCIA MARLI VANZO CALDEROLLI, Secretária Municipal de Educação.  
Cod. Mat.: 491788

### Cunha Porã

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2017: O Município de Cunha Porã, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório sob nº 1972/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 96/2017, com julgamento por item, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Os envelopes serão recebidos até dia 04/12/2017, às 09h00min. e a abertura será realizada às 09h15min. do mesmo dia, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã. Informações no Depto de Compras e Licitações, Cunha Porã/SC. ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES- Gestor do Fundo Municipal de Saúde.  
Cod. Mat.: 492099

### Gaspar

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC / FUNDO DE SAÚDE

Tomada de preços nº 17/2017

Objeto: complementação da construção e urbanização do pátio da UBS Margem Esquerda II. **ENTREGA ENVELOPES:** até 09 horas dia 12/12/2017. **ABERTURA:** dia 12/12/2017 às 09h30min. Integra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) Gaspar, 22/11/2017, Maria Bernadete Tomazini - Secretária de Saúde  
Cod. Mat.: 491817

### Içara

**AVISO DE PRORROGAÇÃO – REPUBLICAÇÃO**

Pregão Presencial N° 096/PMI/2017

O Município de Içara/SC, torna público que o Pregão 096/PMI/2017 que estava suspenso, teve o prazo reaberto para o dia 07.12.2017 às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sinalização semafórica para pedestre e botoeira sonora. Os serviços envolverão o fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais elétricos, ferramentas e maquinários necessários à sua execução, de acordo com as quantidades necessárias para cada cruzamento e especificações técnicas, conforme Contrato de Repasse nº 829951/2016/MCIDADES/CAIXA que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Içara, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano – Processo nº 2624.1030711-08/2016. Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal - Praça Pres. João Goulart, 120, Paço Municipal "Ângelo Lodetti", térreo, Içara – SC ou pelo e-mail: [compras@icara.sc.gov.br](mailto:compras@icara.sc.gov.br) Informações: Fone/Fax: (48) 3431-3539 ou 3431-3538. Içara/SC, 22 de novembro de 2017.

ANNA PAULA MEDEIROS BALDESSAR  
Pregoeira

Cod. Mat.: 492105

### Ipuacu

**EXTRATO DE EDITAL PI 61.2017  
LEILÃO PÚBLICO 002/2017**

O MUNICÍPIO DE IPUACU, Estado de Santa Catarina COMUNICA aos interessados que fará realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de LEILÃO PÚBLICO oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPER-BID), na data de 18 de dezembro de 2017 às 10h00min. A íntegra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuacu –SC ou via e-mail: [licitacoes@ipuacu.sc.gov.br](mailto:licitacoes@ipuacu.sc.gov.br). Dúvidas e esclarecimentos telefone (49) 34490045.

Ipuacu - SC, em 22 de novembro de 2017.

CLORI PEROZA  
Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 491820

### Irineópolis

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**  
O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visan-

do a "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 22 de novembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 491861

### Itajaí

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 FMS

O Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO/ENTIDADE PRIVADA VINCULADA A UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nas condições previstas no edital e em seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados para fazer o download, através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no telefone: (47) 3341-6186.

As propostas serão abertas às 14h00min do dia 12 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões do Departamento de Contratos, Compras e Licitações da Prefeitura de Itajaí, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.  
Itajaí (SC), 22 de novembro de 2017.

Sandro Ricardo Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Cod. Mat.: 492118

### Itapema

Estado de Santa Catarina

Município de Itapema

**EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS Nº001/2017**

O Município de Itapema, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com intervenção da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura do :  
Concurso de Projetos nº. 001/2017

Tipo: Melhor Técnica

Objeto: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no Hospital Santo Antônio, por entidade de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, devidamente qualificada como Organização Social, no âmbito do Município de Itapema/SC, na área de Saúde.  
Base legal: Este Concurso de Projetos e o Contrato de Gestão que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei Municipal nº 3.217/2013, com as alterações posteriores, e ao Decreto Municipal nº71/2013.

Entrega dos envelopes: De 23/11/2017 à 11/12/2017 das 12:00 às 17:00 horas

Abertura dos Envelopes: Envelope 01 (12/12/2017) e Envelope 02 (13 e 14/12/2017).

Data do julgamento das propostas: 18/12/2017

Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo site [www.itapema.sc.gov.br](http://www.itapema.sc.gov.br), ícone "licitações", tpo - outros – Concurso de Projetos nº 001/2017 ou pessoalmente na Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro, Itapema/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo telefone (47) 3268-1500.  
Itapema, 22 de novembro de 2017.

Ronaldo Paulino

Secretário Municipal de Administração

Juliana Peron Gheno

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

Cod. Mat.: 491978





# Diário Oficial dos Municípios

## de Santa Catarina



(1)

[Página inicial \(/site/\)](#) / [Atos \(/site/?r=ato/index\)](#) / 1433979

## Informações do ato Nº1433979

[Editar \(/site/?r=ato/update&id=1433979\)](#)
[Excluir](#)

Aviso do Administrador	Nenhuma mensagem
Nome	Prefeitura municipal de Irineópolis
Usuário	Rosani Rodrigues da Silva Mischka
Situação	Novo
Data de Cadastro	22/11/2017 11:20:10
Data de Atualização	22/11/2017 11:20:17
Data de Publicação	23/11/2017
Categoria	Licitações
Título	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 - PM
Arquivo Fonte do Ato	<a href="#">1511356817 extrato de edital n 552017 equip.doc</a> ( <a href="https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1511356817_extrato_de_edital_n_552017 equip">https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/1511356817 extrato de edital n 552017 equip</a> )
Conteúdo	<p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS</b></p> <p><b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017</b></p> <p><b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS</b></p> <p>O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n 10.520/02, visando a “<b>AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO</b>”. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site <a href="http://www.irineopolis.sc.gov.br">www.irineopolis.sc.gov.br</a> (<a href="http://www.irineopolis.sc.gov.br">http://www.irineopolis.sc.gov.br</a>). Irineópolis, 22 de novembro de 2017.</p> <p><b>JULIANO POZZI PEREIRA</b></p> <p>Prefeito Municipal</p>

<  >



Apoio:

(<http://fecam.org.br>)

**CIGA | Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.**

R. General Liberato Bittencourt, 1885 - Sala 1307 - CEP 88070-800 - Florianópolis/SC

(48) 3321-5300 - (48) 8406 1060 - [ciga@ciga.sc.gov.br](mailto:ciga@ciga.sc.gov.br)



Art. 7º Fica suspensa a concessão de abono assiduidade aos servidores enquadrados nas disposições deste Decreto, excetuando-se, porém, os profissionais enquadrados no art. 11 deste ato que se mantiverem em atividades contínuas no período de sua vigência, e os profissionais vinculados à área da Educação, exceto o pessoal de expediente administrativo da Secretaria.

Art. 8º Ficam igualmente suspensas durante a vigência deste Decreto, a indenização de férias e licenças a título de Prêmio por Assiduidade, excetuando-se, porém, a indenização de Licença a Título de Prêmio por Assiduidade aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 9º Fica vedada, a mudança de horário previsto para os profissionais do Magistério Público Municipal e demais servidores vinculados a Secretaria Municipal da Educação, com exceção dos serviços administrativos internos da própria Secretaria.

Art. 10 A inobservância a este Decreto implicará ao servidor e a seu superior imediato as sanções previstas na Lei Complementar nº 01/97, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 11 O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público ou empregado público que desempenha suas funções:

- I – em regime de plantão;
- II – em regime de escala;
- III – em unidade escolar;
- IV – em unidade socioeducativa;
- V – em unidades assistenciais à saúde com atendimento 24 horas;
- VI – no transporte escolar;
- VII – em serviços de coleta e transporte de lixo.

Art. 12 O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 13 O servidor público da Administração Direta, enquadrado nas disposições deste Decreto, sempre que a necessidade do serviço exigir e, desde que convocado pelo Prefeito Municipal ou por seu superior imediato, deverá cumprir a jornada de trabalho também às sextas-feiras, sem a percepção de remuneração extraordinária e sem o benefício de compensação do horário trabalhado por dias de folga.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 15 de Agosto de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 - PM

Publicação Nº 1433979

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 11 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇOS POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site [www.irineopolis.sc.gov.br](http://www.irineopolis.sc.gov.br). Irineópolis, 22 de novembro de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

## Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis

De: O Iguassu Multimeios - ADMIN [jornaloiguassu@gmail.com]  
Enviado em: quarta-feira, 22 de novembro de 2017 13:55  
Para: Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis  
Assunto: Re: PUBLICAÇÃO



ok recebido

Em 22/11/2017 11:18, Patrimônio - Prefeitura de Irineópolis escreveu:

BOM DIA,

FAVOR PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017, o  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017 – PM

# CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Att.

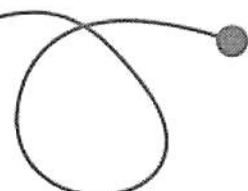
*Rosani Mischka*  
Departamento de Licitação



Atenciosamente,

**Kely Sati**  
Diretora

jornaloiguassu@gmail.com  
42 3524-2363  
42 9 9999-2924



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).









[Ir para conteúdo](#) 1 | 
 [Ir para menu](#) 2 | 
 [Ir para busca](#) 3 | 
 [Ir para rodapé](#) 4 | 
 [Acessibilidade](#) 5 | 
 [Alto contraste](#) 6

Sexta-Feira  
Parcialmente  
Nublado

↓ 15C  
↑ 31C

Sábado  
Parçadas de  
Chuva a Tarde

↓ 15C  
↑ 28C



MUNICÍPIO DE  
**Irineópolis**

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

Transparência

Concursos

Licitações

Legislação

Licitações Finalizadas

Convênios

Fly Transparência

## Licitações

### Pregão N.º 29/2017

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 11 / DEZ / 2017

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO.

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

**Setor responsável:** LICITAÇÕES

**Local:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
RUA PARANÁ, 200 - CENTRO  
IRINEÓPOLIS - SC  
CEP 89440-000

EDITAL E AVISOS

23/11/2017 - PROCESSO LICITATORIO Nº 55.-2017 - EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL C [0,8MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

23/11/2017, situação alterada para Divulgado Aguardando Abertura

HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS



De segunda a quinta-feira, 8h30 às  
11h30 e 13h às 17h.

Rua Paraná 200 - Centro 89440-000

CEP: 89440-000

CNPJ: 83.102.538/0001-05

Telefones: (47) 3625-1111 (Principal)

---

INÍCIO	MUNICÍPIO	GOVERNO	TRANSPARÊNCIA
	GALERIA DOS EX-PREFEITOS HINO IRINEÓPOLIS EM NÚMEROS 2013 PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	AGENDA FALE COM O PREFEITO ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	CONCURSOS LICITAÇÕES LEGISLAÇÃO LICITAÇÕES FINALIZADAS CONVÊNIO FLY TRANSPARÊNCIA
NOTÍCIAS	PORTAL DO CIDADÃO	TURISMO	CONTATO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 69/2017 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

"AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO"

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 55/2017, Pregão Presencial nº 29/2017, "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kerscher; designados pela Portaria nº 298/2017. Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Irineópolis, 11 de Dezembro de 2017

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK		- Pregoeiro(a)
LUCIO FLAVIO LIMA	- Ausente	- MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES	- Ausente	- MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER		- MEMBRO
REINALDO STASIAK	-	- MEMBRO
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA		- MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN		- MEMBRO
CRISTIANE KRUGER	- Ausente	- MEMBRO
MARIA LAURA BINDER LIMA	- Presente	- MEMBRO



# Irineópolis

## PREFEITURA

### ATA DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2017

Publicação Nº 1455588

Presentes à Sessão Pública, referente ao Processo Licitatório nº 55/2017, Pregão Presencial nº 29/2017, "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE DEMARCAÇÃO HORIZONTAL, PARA PINTURA DE FAIXAS E MEIO-FIO COM PRECISÃO", a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka; Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra. Marcia Maria Kersch; designados pela Portaria nº 298/2017.

Aberta a Sessão Pública, a Comissão de licitação, através de seus membros presentes constatou que até o presente momento nenhuma Empresa manifestou interesse em participar, caracterizando a licitação como DESERTA. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ATA NEGATIVA, encaminhando o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

### EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 02/2017 - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Publicação Nº 1456670

#### TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Prefeitura Municipal de Irineópolis

EDITAL Nº 002.2/2017 PMI

A Comissão do teste seletivo nº 002/2017, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 397/2017 de 01 de Novembro de 2017, vem através do presente, homologar e tornar público a listagem de candidatos com inscrições DEFERIDAS após decorrido o prazo recursal

#### INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Cargo - MOTORISTA

Número Inscrição Nome

- |    |                                    |
|----|------------------------------------|
| 01 | Jairo Xavier da Cruz               |
|    | João Maria da Conceição Júnior     |
| 03 | Lucas Kopecki                      |
| 04 | Jocimar Rodrigues Chaga            |
| 05 | Cristiano Roberto Sausen           |
| 06 | Jean Carlo Duda                    |
| 07 | Roberto Bedretchuk                 |
| 08 | Julio Cesar Kondrat                |
| 09 | Altamir Neres de Souza             |
| 10 | Luis Cezar Lopes                   |
| 11 | Michel Willian Pinheiro de Santana |
| 12 | Nery João Schuck                   |
| 13 | Daniel Alves                       |
| 14 | Irineu Bueno Ferreira              |
| 15 | Alexandre Martins de Camargo       |
| 16 | Valdir Zapotoczny                  |
| 17 | José Netto                         |
| 18 | Luiz Carlos Otto                   |
| 19 | Evandro Vieira Lopes               |
| 20 | Donisete Vieira                    |
| 21 | Diego Amadeus Gomes                |
| 22 | Diego Rodrigo Amazonas             |
| 23 | Alex Roberto Bendlin               |
| 24 | Lirio Bossow                       |

- 25 Juliano Martins
- 26 Giuliano de Lima Pinto
- 27 João Carlos Bittencourt
- 28 José Augusto Juzak
- 29 Edvino Szwed
- 30 Vitor Eduardo Abuda Wendt
- 31 Lidiane Roberta Partica
- 32 Delcio Antonowicz
- 33 Lauri de Oliveira
- 34 Priscila Forosteky da Rocha
- 35 Everton Ivael Chuk
- 36 Fernando Vieira
- 37 Emerson Cardoso dos Santos
- 38 Wanderson Verissimo Rodrigues
- 39 Everton de Castro Silva
- 40 Lucinei Gomes dos Santos
- 41 Eneas Mangue
- 42 Roger Friedrich Reichardt
- 43 João
- 44 Marcos Michels
- 45 José Evaldo Burjarka
- 46 Fernando José meirelles
- 47 Everson Luiz Moissa
- 48 Ivan Chuk
- 49 Sergio Karvat
- 50 Lindomar Senn
- 51 Marcelo Ruchinski

Irineópolis, 12 de Dezembro de 2017.

Giozani Regina Crestani  
Scheila Patricia Kielb  
Virlei da Silva.

Comissão de Teste Seletivo



### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1456371

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2017  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, caput e inciso XVI, da Lei nº. 8.666/93, declarou a dispensa de licitação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA). A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo está de acordo com o praticado no mercado. Nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, representação